



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0009321

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

DISUB/NUSUB/GVS

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Dedetização de todas as instalações do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, associando-se ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

1. Problema/situação enfrentada: vencimento, em setembro de 2022, da dedetização realizada no edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares em março do presente ano;

2. Necessidade originada: contratação de empresa especializada para realizar o serviço de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) no prédio da subseção;

3. O que se deseja alcançar: proteção contra o aparecimento de insetos e roedores, nas áreas internas e externas da edificação, garantindo assim a preservação da saúde dos magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço e usuários da subseção, e também a preservação de documentos e equipamentos que podem ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item n.: 01 / Descrição: dedetização do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares / Código: BR3417 / Quantidade: 01 / Valor unitário/total: R\$ 650,00

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

24/09/2022.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

1 (um) dia útil.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação (art. 24, II, Lei n. 8.666/93).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4 (alto).

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

- Lei n. 6.360, de 23 de setembro 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

- Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 – Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

- Riscos à saúde, segurança e bem-estar dos magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e usuários das instalações da Subseção;

- Prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade;

- Dano ao patrimônio público.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 30/08/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0009321** e o código CRC **91ACE88D**.